



**PREFEITURA DE BELTERRA**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

**PARECER FINAL DE CONFORMIDADE DO CONTROLE INTERNO**

<b>UNIDADE GESTORA INTERESSADA:</b>	FMS
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	Nº 002/2021
<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO:</b>	INEXIGIBILIDADE
<b>ORDENADOR (a) DE DESPESA:</b>	JOSE OCIVALDO SILVA FEITOSA
<b>PRESIDENTE DA COMISSÃO CPL</b>	CAMILA SOUSA NOGUEIRA DE MORAES
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTOS PARA SERVIÇOS RELACIONADOS À ENGENHARIA CIVIL.</b>	

**1 - INTRODUÇÃO:**

O processo na modalidade Inexigibilidade nº 002/2021 UG-FMS, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTOS PARA SERVIÇOS RELACIONADOS À ENGENHARIA CIVIL**, deu entrada neste setor de Controle Interno para análise obrigatória.

**2 - DA ANÁLISE DO PROCESSO.**

O processo foi instruído com base no Art. 25, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a documentação está arquivada no setor competente em uma pasta enumerada, protocolada e rubricada contendo os seguintes documentos: Capa do processo; memorando nº 003/2021 de solicitação para contratação; propostas comerciais de preço da prestação de serviço, projeto básico assinado pelo ordenador, justificativa do ordenador de despesa para contratação, despacho do setor financeiro afirmando crédito orçamentário para o processo, autorização do ordenador de despesa, memorando nº 022/2021 solicitando do setor de licitação que providencie o processo de contratação, Termo de autuação, portaria Nº 10/2021 de nomeação da comissão permanente de licitação e presidente, Ofício nº 002/2021/CPL de solicitação da documentação da Empresa que melhor atendeu as necessidades do FMS, minuta do contrato, despacho da licitação para o jurídico, parecer jurídico com manifestação favorável a contratação, declaração de inexigibilidade de licitação, Termo de ratificação da inexigibilidade, extrato de inexigibilidade de licitação.

**2.1 NA FASE EXTERNA:** Constan no processo os requisitos legais como: Credenciamento do participante com os respectivos documentos de habilitação e identificação, notória capacidade técnica e profissional comprovada com documentos no processo, Currículo profissional, certidões e documentos de regularidade fiscal, carteira do conselho de engenharia, despacho homologatório, extrato de inexigibilidade de licitação e publicação do extrato do contrato nº 001/2021/FMS no Diário Oficial dos Municípios/FAMEP.

**3 - DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO:**

Consta no processo: O contrato de nº 001/2021/UG/FMS, firmado com a Empresa **J P ROCHA DA SILVA CNPJ: 30.405.688/0001-50**, no valor total de **R\$ 33.000,00** com vigência de 01/02/2021 a 31/12/2021; Portaria nº 001/2021/FMS de designação dos fiscais do contrato e termo de aceite de fiscalização do contrato. O Contrato encontra-se assinado pelas partes e contém as cláusulas obrigatórias conforme preconiza o art. 55 da Lei 8.666/93



**PREFEITURA DE BELTERRA  
ESTADO DO PARÁ  
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

**4 - DA CONCLUSÃO:**

Para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do para, nos termos da lei e artigos supracitados acima; O processo encontra-se revestido das **Formalidades Legais**, nas fases de habilitação, julgamento e contratação, podendo dá continuidade nos atos sequenciais. Ressalto que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto do **Ordenador (a) de Despesa** como dos **Fiscais do Contrato** respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 66 da Lei 8.666/93.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

Belterra (PA), 11 de fevereiro de 2021.

**Simone Braga Monteiro**  
Coordenador Controle Interno  
Decreto n ° 028/2021